



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, Instituição de ensino Superior, sob forma de Autarquia Federal criada pela Lei nº. 11.151, de 29 de julho de 2005, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 710, Centro, Cruz das Almas, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.777.800/0001-62, doravante denominada UFRB, sendo neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Fábio Josué Souza dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais e com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e no Parecer Revisor nº 00004/2016/DEPCONSU/CPCV/PGF/AGU, em atenção aos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade e legalidade, e considerando o que consta do Processo Administrativo SIPAC nº 23007.00021022/2021-18, a conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), torna público o presente chamamento, **destinado a selecionar organização interessada em celebrar possível Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passam a integrá-lo para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

Data de recebimento das propostas: do dia 11/05/2022 até as 23h e 59min do dia 20/05/2022.

Local para envio das propostas: e-mail coopc.chamamentopublico@proplan.ufrb.edu.br

1. DO OBJETO

1.1. Este Chamamento Público tem por objetivo selecionar organização interessada em celebrar possível Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, a fim de desenvolver o “Programa de difusão do conhecimento em Propriedade Intelectual, Inovação Tecnológica e Empreendedorismo na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia”, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à difusão do conhecimento em Propriedade Intelectual, Inovação e Empreendedorismo no âmbito das Instituições parceiras e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

1.2. Para o estabelecimento deste Acordo de Cooperação **fica definido que não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O estabelecimento de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I com uma organização interessada, resta justificada nas respostas aos questionamentos infrarrelacionados:

Qual problema a ser solucionado?

Pretende-se com esse projeto difundir o conhecimento sobre propriedade intelectual, transferência de tecnologia para inovação e empreendedorismo contribuindo para o desenvolvimento do ecossistema regional onde a UFRB e a ORGANIZAÇÃO INTERESSADA estão inseridos.



Qual a solução proposta? A quem beneficiará?

A solução está no desenvolvimento de cursos, eventos, oficinas na área de propriedade intelectual e transferência de tecnologia para inovação, bem como a participação dos alunos do PROFNIT/UFRB na ORGANIZAÇÃO INTERESSADA que trará benefícios não somente para a UFRB e ORGANIZAÇÃO INTERESSADA, mas para os usuários da ORGANIZAÇÃO INTERESSADA e mestrandos do curso.

Quais serão os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto?

Pretende-se estimular a proteção do conhecimento gerado no âmbito da UFRB e ORGANIZAÇÃO INTERESSADA por ferramentas de propriedade intelectual, bem como estimular a transferência de tecnologias geradas para o mercado de modo a fortalecer o ecossistema local.

Por que a UFRB tem interesse na execução do objeto do Acordo de Parceria?

O Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT é um mestrado profissional dedicado ao aprimoramento da formação profissional para atuar nas competências dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) e nos Ambientes Promotores de Inovação nos diversos setores acadêmico, empresarial, governamental, organizações sociais, etc, sendo assim, a parceria com a ORGANIZAÇÃO INTERESSADA irá fortalecer as ações desenvolvidas pelo Programa.

Qual a importância do(s) outro(s) partícipe(s) no projeto e qual será o seu papel?

ORGANIZAÇÃO INTERESSADA deve ser reconhecida como um espaço colaborativo onde Startups e empreendedores encontram o ambiente para o processo de aceleração. Espera-se que a ORGANIZAÇÃO INTERESSADA tenha o papel de colaborar e fomentar outras entidades na formação e qualificação de profissionais para atuarem em tecnologia, estimulando o desenvolvimento regional, a difusão do conhecimento sobre propriedade intelectual e transferência de tecnologia para inovação, visto que são temas de interesse para este acordo de cooperação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A organização interessada em participar da seleção deverá demonstrar capacidade técnica e condições físicas estruturais suficientes para assumir responsabilidades pelas seguintes etapas do projeto:

1. Colaborar com a UFRB na organização de cursos de formação em propriedade intelectual, inovação tecnológica e empreendedorismo;
2. Receber estudantes do mestrado PROFNIT por meio do componente curricular Oficina profissional, para que os alunos do PROFNIT possam realizar vivência profissional na ORGANIZAÇÃO INTERESSADA e contribuir com as ações realizadas pela ORGANIZAÇÃO INTERESSADA. O referido Componente curricular possui carga horária de 102 horas, é ofertado semestralmente e tem o objetivo de permitir aos mestrandos do PROFNIT uma experiência profissional, não remunerada, em ambientes que desenvolvem ações relacionadas aos temas



propriedade intelectual, inovação tecnológica e empreendedorismo. Desta forma, cabe a ORGANIZAÇÃO INTERESSADA, em conjunto com o professor orientador do PROFNIT, elaborar o plano de trabalho a ser executado e, ao final da vivência profissional, emitir um relatório atestando a presença do mestrando nas atividades de trabalho.

3. Colaborar com a UFRB na organização de eventos em propriedade intelectual, inovação tecnológica e empreendedorismo;

4. Gerar visibilidade às ações do PROFNIT no ecossistema regional onde o CETENS e a ORGANIZAÇÃO INTERESSADA estão inseridos.

5. Intermediar a relação entre a ORGANIZAÇÃO INTERESSADA e a Coordenação de Criação e Inovação da UFRB para ações relacionadas ao empreendedorismo, incubação de empresas, transferência de tecnologia e propriedade intelectual.

6. Juntamente com a UFRB realizar organização de eventos, oficinas, cursos de capacitação em propriedade intelectual, inovação tecnológica e empreendedorismo.

7. A ORGANIZAÇÃO INTERESSADA deve ser reconhecida como um espaço colaborativo onde *Startups* e empreendedores encontram o ambiente para o processo de aceleração.

8. Em virtude das especificidades das atividades a serem desenvolvidas a ORGANIZAÇÃO INTERESSADA deve estar sediada no município de Feira de Santana/BA, município em que se encontra instalado o Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade - CETENS da UFRB. O CETENS abriga o Ponto focal do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT, um mestrado profissional, dedicado ao aprimoramento da formação profissional para atuar nas competências dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) e nos Ambientes Promotores de Inovação nos diversos setores acadêmico, empresarial, governamental, organizações sociais, etc. O CETENS trabalha em uma perspectiva interdisciplinar, com temas relacionados a biodiversidade, biocombustíveis, reciclagem de resíduos sólidos, tecnologias assistivas e ambiente acessível, práticas educacionais envolvendo agroecologia, estudo de viabilidade da instalação de novas tecnologias para redução dos consumos de água tratada e energia elétrica no Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade, Feira de Santana – BA; Modelagem, simulação e otimização do sistema logístico de distribuição e transportes do município de Feira de Santana – BA; Biodiversidade vegetal e Conservação Biológica em Comunidades de Agricultura Familiar Camponesa nos Biomas da Bahia; Conversão térmica e termocatalítica de óleos vegetais e biomassa em biocombustíveis; Desenvolvimento de próteses e órteses utilizando compósitos poliméricos com fibras naturais e sintéticas; a formação na área da tecnologia assistiva e acessibilidade na UFRB: sistematizando percursos e consolidando propostas; dentre outras. Assim, as especificidades das atividades a serem desenvolvidas nos espaços da ORGANIZAÇÃO INTERESSADA dizem respeito, entre outras, ao intercâmbio de estudantes do mestrado PROFNIT por meio do componente curricular Oficina profissional para que os alunos do PROFNIT possam realizar vivência profissional e contribuir com as ações realizadas pela ORGANIZAÇÃO INTERESSADA. O referido Componente curricular possui carga horária de 102 horas, é ofertado semestralmente e tem o objetivo de permitir aos mestrandos do PROFNIT uma experiência profissional, **não remunerada**, em ambientes que desenvolvem ações relacionadas aos temas propriedade intelectual, inovação tecnológica e empreendedorismo.



4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Deverão as organizações interessadas apresentar a documentação a seguir, **juntamente com suas propostas, conforme estabelecido no tópico 5.**

4.1.1. Documento social da entidade parceira (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor);

4.1.2. Cópia dos documentos do Responsável Legal pela Entidade – pessoa que irá assinar o Acordo (RG, CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação/Procuração, Termo de Posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o Acordo);

4.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.4. Declaração de que no quadro social da entidade não há integrante que tenha Conflito de Interesse, nos termos da Lei nº 12.813/13;

4.1.5. Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

5. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para formular e apresentar as propostas, as organizações interessadas deverão preencher o modelo de proposta para participar do chamamento (Anexo IV), assinar, datar e, em seguida, juntamente com os documentos relacionados no tópico 4 acima, encaminhá-lo, em arquivo no formato PDF, à Coordenadoria de Projetos e Convênios da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - COOPC/UFRB, **no período do dia 11/05/2022 até as 23h e 59min do dia 20/05/2022**, por meio do e-mail (coopc.chamamentopublico@proplan.ufrb.edu.br).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A análise das propostas, para o fim de seleção das proponentes, será conduzida por Comissão de Seleção designada por Portaria do Reitor da UFRB, composta por 03 servidores efetivos.

6.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências com o propósito de verificar a autenticidade das informações, declarações e/ou documentos apresentados pelos candidatos ou para esclarecer dúvidas e/ou omissões.

7. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações interessadas e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.2. As propostas deverão conter informações que atenda ao critério de julgamento estabelecido na Tabela 1, abaixo.



Tabela 1

Critério de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por proposta
a) Infraestrutura disponível (espaço físico e equipamentos).	- Grau pleno de atendimento (10,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
b) Atividades laborais desenvolvidas no dia a dia da organização interessada	- Grau pleno de atendimento (10,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
c) Experiência acumulada, relacionada à pesquisa, desenvolvimento e inovação PD&I. Incluindo relações institucionais com órgãos do poder público (ou entidades que se relacionem com o objeto da parceria).	- Grau pleno de atendimento (10,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
Pontuação Máxima (somatório total)		30,0

7.3. A organização interessada selecionada será aquela que obtiver na avaliação da Comissão de Seleção a maior pontuação na totalidade do somatório. As que receberem pontuação (0,0), em qualquer um dos três critérios de julgamento, serão automaticamente eliminadas, conforme metodologia de pontuação informada na Tabela 1, acima. Da mesma forma, serão eliminadas as instituições que não apresentarem a documentação mencionada no tópico 4, deste edital.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital até 3 (três) dias antes da data final para a apresentação das propostas, devendo encaminhar solicitação fundamentada para o e-mail coopc.chamamentopublico@proplan.ufrb.edu.br

8.2. A apresentação de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital, devendo ser julgada em até 2 (dois) dias úteis pela Comissão de Seleção.

8.3. Quando houver, o teor da impugnação juntamente com o resultado do julgamento, feito pela Comissão de Seleção, será publicizado no site da COOPC/UFRB <https://www.ufrb.edu.br/coopc/editais-e-chamadas-publicas>



8.4. Após a publicação do resultado preliminar, os participantes poderão interpor recurso contra o resultado, por meio do e-mail coopc.chamamentopublico@proplan.ufrb.edu.br em até dois dias úteis.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Uma vez consolidada a seleção das propostas, classificadas como aprovadas, o chamamento será homologado por ato do Reitor ou do Pró-Reitor de Planejamento ou do Presidente da Comissão de Seleção.

9.2. A homologação do resultado não gerará para as proponentes selecionadas o direito à formalização da parceria imediata, pois dependerá do surgimento de demandas e de decisão da UFRB.

10. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I

10.1. Homologado o resultado final do Chamamento Público, passar-se-á à celebração do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, conforme minuta no Anexo I deste Edital.

10.1. Após assinatura dos partícipes no Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, o extrato desse acordo deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

11. DAS PUBLICAÇÕES

11.1. O presente Edital, assim como todos os atos que disserem respeito à seleção objeto deste chamamento público, incluindo o seu resultado preliminar e final, serão publicados no sítio da UFRB na Internet, no endereço eletrônico <https://www.ufrb.edu.br/coopc/editais-e-chamadas-publicas>

11.2. A publicação de cada ato na página eletrônica deverá ser acompanhada pelos interessados, constituindo termo inicial dos prazos previstos neste Edital, inclusive para fins de recursos e impugnações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Havendo dúvidas sobre a interpretação de qualquer disposição deste Edital, prevalecerá o entendimento que for mais favorável à ampliação da participação das instituições.

12.2. Os casos omissos, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública, serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.3. Eventuais pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser dirigidos à COOPC/UFRB pelo e-mail coopc.chamamentopublico@proplan.ufrb.edu.br ou pelo telefone (75) 3621-7405.



12.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, a Minuta do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I (Anexo I) a ser celebrado com a organização interessada selecionada; a Minuta do Plano de Trabalho do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I (Anexo II), que, dele, do instrumento jurídico Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, será parte integrante e indissociável; o Programa base para formação da parceria entre a organização selecionada e a UFRB (Anexo III) e o Modelo de Proposta para participar do Chamamento (Anexo IV).

12.5. O foro competente para dirimir qualquer possível controvérsia decorrente deste Edital ou da execução de qualquer fase do processo relacionado ao presente chamamento público será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

ANEXOS

Anexo I – Minuta do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.

Anexo II – Minuta do Plano de Trabalho do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.

Anexo III - Programa base para formação da parceria entre a organização selecionada e a UFRB.

Anexo IV - Modelo de Proposta para participar do Chamamento.

Cruz das Almas, _____ de _____ de 2022.

Alexsandro Souza Burite
*Núcleo de Conformidade e Gestão de Riscos em
Projetos*

Gilmar Emanuel Silva de Oliveira
Coordenadoria de Projetos e Convênios



Anexo I

Minuta do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.

**ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, Autarquia Federal criada pela Lei nº. 11.151, de 29 de julho de 2005, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Campus Universitário, Rua Rui Barbosa, nº 710, Centro, Cruz das Almas - Bahia, CEP: 44380-000, inscrita no CNPJ /MF sob o nº. 07.777.800/0001-62, doravante denominada **UFRB**, sendo neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedagogo, portador do RG XX.220.XXX-78 SSP/BA e do CPF XXX.395.XXX-04, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, CEP 45.XXX-000, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os **PARCEIROS** para desenvolver o “Programa de difusão do conhecimento em Propriedade Intelectual, Inovação Tecnológica e Empreendedorismo na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia”, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à difusão do conhecimento em Propriedade Intelectual, Inovação e Empreendedorismo no âmbito das Instituições parceiras e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

1.2 Para a consecução do objeto previsto neste Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação PD&I não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

NOTA EXPLICATIVA: para cada parceria deverá haver um único plano de trabalho.

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos **PARCEIROS**, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros,



bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a UFRB fomentará/executará as atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e empreendedorismo conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARCEIROS dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARCEIROS indicam seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.5. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

NOTA EXPLICATIVA: Cabe a cada parceiro especificar as atribuições no Acordo, conforme a parceria que irá ser firmada e as obrigações que cada parceiro terá.

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Parceria em PD&I:

3.1.1. Da UFRB:

- a) Indicar o Professor Paulo José Lima Juiz, SIAPE 1552436, como Coordenador do Projeto.
- b) Prestar ao parceiro informações sobre a situação de execução dos projetos, nos termos deste Acordo;
- c) Contribuir com a difusão do conhecimento sobre Propriedade Intelectual, Inovação tecnológica e Empreendedorismo no âmbito DA ORGANIZAÇÃO INTERESSADA, por meio de cursos, palestras, eventos, bem como desenvolvimento de projetos de pesquisa em parceria atendendo normas e regimentos vigentes na UFRB.

3.1.2. A ORGANIZAÇÃO INTERESSADA:(PARCEIRO PRIVADO)

- a) Indicar o Coordenador do Projeto.



b) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Acordo alcance os objetivos nele descritos;

c) Prestar ao parceiro informações sobre a situação de execução dos projetos, nos termos deste Acordo;

d) Contribuir com a difusão do conhecimento sobre Propriedade Intelectual, Inovação tecnológica e Empreendedorismo no âmbito da UFRB, por meio de cursos, palestras, eventos, bem como desenvolvimento de projetos de pesquisa em parceria atendendo normas e regimentos vigentes NA ORGANIZAÇÃO INTERESSADA.

3.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo de Parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

4.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a EMPRESA PARCERIA e o pessoal da UFRB e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

5.1. Caso resulte das atividades do presente Acordo, inventos, aperfeiçoamentos, inovações, marca, software, cultivar, desenhos industriais, direitos autorais e outras criações intelectuais passíveis de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções internacionais de que o Brasil é signatário, os direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão a ambas as Partes e serão objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada PARCEIRO, por ocasião da assinatura dos Termos Aditivos.

5.2. A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos no Parágrafo Primeiro não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, dos demais PARCEIROS.

5.3. A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente acordo, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação através de termo aditivo.



6. CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

6.1. Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao acordo ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do PARCEIRO referido.

6.2. Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste Acordo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6.3. Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

6.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

6.5. Os PARCEIROS se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste termo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

6.6. Fica expressamente vedada, para ambas os PARTICIPANTES, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente Cooperação, salvo haja a autorização expressa da outra Parte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

7.1. Os PARTICIPANTES se obrigam a manter sob o mais absoluto sigilo, dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta e indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste termo.

7.1.2. Os PARCEIROS adotarão ainda todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.

7.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.



7.3. Os PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

7.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:

7.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo PARCEIRO que a revele;

7.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) PARCEIROS (S);

7.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

7.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

7.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

7.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS.

7.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

7.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

7.7. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas



relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo de Parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo de Parceria.

8.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

8.3. Os PARCEIROS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do acordo.

8.4. Os PARCEIROS declaram-se cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

- a) Os PARCEIROS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARCEIRO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Acordo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc;
- b) Os PARCEIROS somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio Acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;
- c) Os PARCEIROS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;
- d) Os PARCEIROS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Acordo;
- e) Os PARCEIROS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Acordo tenha condições de continuar vigente.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO



9.1. Aos coordenadores indicados pelos PARCEIROS competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

9.2. O coordenador do projeto indicado pela UFRB anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

9.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.

9.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

NOTA EXPLICATIVA: Observar que no § 3º do artigo 9-A da Lei nº10.973/2004 estabelece que “A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.”

10.2. Este Acordo de Parceria poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

11.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

11.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



12.1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

12.2. O pesquisador deverá encaminhar ao Núcleo de Acompanhamento da Execução e Prestação de Contas da UFRB:

a) Formulário de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

12.3. No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 12.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

12.4. Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.

12.5. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

13.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os PARCEIROS, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

13.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível o Acordo de Parceria para PD&I, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

13.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.



13.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

13.3. O Acordo de Parceria será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução;

13.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A publicação do extrato do presente Acordo de Parceria para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UFRB no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo de Parceria poderá ser feita pelos PARCEIROS, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO notificado, conforme as seguintes informações:

UFRB: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Coordenadoria de Projetos e Convênios, Rua Rui Barbosa, nº 710, Centro, Cruz das Almas, Bahia, CEP: 44380-000, Telefone: 3621-7405, E-mail: coopc@proplan.ufrb.edu.br

Endereço da ORGANIZAÇÃO INTERESSADA, E-mail: DA ORGANIZAÇÃO INTERESSADA

15.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

15.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

15.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

15.2.3 Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;



15.2.4 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

15.3. Qualquer dos PARCEIROS poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar em alguma inovação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, cidade de Salvador, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste ACORDO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARCEIROS o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Cruz das Almas/BA, de de 2022.

Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor – UFRB

Representante DA ORGANIZAÇÃO INTERESSADA



Anexo II

Minuta do Plano de Trabalho do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.

1. DADOS DOS PARTICÍPES

Razão Social: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

CNPJ: 07.777-800/0001-62

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 710, Centro, Cruz das Almas, Bahia, CEP: 44.380-000

Representante legal: Fábio Josué Souza dos Santos

Cargo: Professor

Função: Reitor

CI: 05.220.596-78

CPF: 871.395.105-04

Telefone: (75) 3621-9102

E-mail: gabi@reitoria.ufrb.edu.br

Identificação do Partícipe 2

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

COORDENAÇÃO DO PROJETO - UFRB

Coordenador(a): Paulo José Lima Juiz

SIAPE: 1552436 **Telefone:** (75) 991445458

E-mail: limajuiz@ufrb.edu.br

Setor de lotação: CETENS/UFRB

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Programa de difusão do conhecimento em Propriedade Intelectual, Inovação tecnológica e Empreendedorismo na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Tipo: Projeto de Pesquisa, Extensão e Inovação

Área de conhecimento: Propriedade Intelectual

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Objetivos:



O **objetivo geral** deste projeto consiste em difundir o conhecimento sobre propriedade intelectual, inovação tecnológica e empreendedorismo.

Para que o objetivo geral proposto seja alcançado, serão perseguidos os seguintes **objetivos específicos**:

- Ministrará cursos, oficinas de capacitação sobre propriedade intelectual, inovação tecnológica e empreendedorismo;
- Promover eventos sobre propriedade intelectual, inovação tecnológica e empreendedorismo;
- Permitir o intercâmbio de servidores, discentes e funcionários entre A ORGANIZAÇÃO INTERESSADA e UFRB para ações conjuntas;
- Promover o desenvolvimento de atividades de pesquisa entre as Instituições parceiras tomando como premissa as normas e regimentos vigentes na ORGANIZAÇÃO INTERESSADA e UFRB.

3.1 Descrição das atividades a serem executadas

UFRB – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

O Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS) é o campus de Feira da UFRB. Atualmente, o CETENS abriga o Ponto focal do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT, um mestrado profissional, dedicado ao aprimoramento da formação profissional para atuar nas competências dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) e nos Ambientes Promotores de Inovação nos diversos setores acadêmico, empresarial, governamental, organizações sociais, etc. É um programa presencial do FORTEC (www.fortec.org.br), em rede nacional de Pontos Focais, oferecido aos profissionais graduados que atuam em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia e Inovação Tecnológica dentro do âmbito das competências dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), servidores e membros de equipes de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), bem como em outras instâncias afins do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI). O Mestrado Profissional é oferecido nacionalmente, compreendendo todas as regiões do Brasil e foi recomendado com nota 4 pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior – CTC-ES da CAPES, em sua 159ª reunião, realizada nos dias 18 e 19 de junho de 2015 (Portaria de Ato Normativo de Reconhecimento No. 0559, data da Publicação: 01/07/2016, Parecer CNE 561/2015). O Mestrado Profissional é também oferecido anualmente para alunos estrangeiros.

O PROFNIT é coordenado pelo Conselho Gestor (CG) e pela Comissão Acadêmica Nacional (CAN), que operam sob a égide do Diretório do FORTEC, tem um Ponto Focal Sede, e é executado pelas Comissões Acadêmicas Institucionais (CAIs) dos Pontos Focais. Na sua atuação dentro das competências dos NITs, o mestrando deverá ter os conhecimentos básicos para o diálogo academia-empresa, estando habilitado a interagir propositivamente com os setores governamental, empresarial e acadêmico.

Destacam-se para o perfil do egresso do curso:

- Conhecer legislação e políticas públicas referentes à Propriedade Intelectual e à Transferência de Tecnologia e à Inovação Tecnológica;
- Conhecer e propor políticas de estímulo à proteção das criações;



- Avaliar a conveniência da proteção das criações e sua divulgação;
- Processar pedidos e fazer a manutenção dos títulos de propriedade intelectual;
- Atuar no licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- Desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação das Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs);
- Desenvolver estudos e estratégias para a transferência das inovações geradas pelas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs);
- Promover e acompanhar o relacionamento da Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) com empresas;
- Negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologias oriundas das Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs).
- Atividades rotineiras de diálogo e de ações academia-empresa, interagindo positivamente com os diversos setores.

Desta forma, o Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação poderá contribuir com as ações a serem desenvolvidas pelo projeto. O CETENS trabalha em uma perspectiva interdisciplinar, com temas relacionados a biodiversidade, biocombustíveis, reciclagem de resíduos sólidos, tecnologias assistivas e ambiente acessível, práticas educacionais envolvendo agroecologia, estudo de viabilidade da instalação de novas tecnologias para redução dos consumos de água tratada e energia elétrica no Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade, Feira de Santana – BA; Modelagem, simulação e otimização do sistema logístico de distribuição e transportes do município de Feira de Santana – BA; Biodiversidade vegetal e Conservação Biológica em Comunidades de Agricultura Familiar Camponesa nos Biomas da Bahia; Conversão térmica e termocatalítica de óleos vegetais e biomassa em biocombustíveis; Desenvolvimento de próteses e órteses utilizando compósitos poliméricos com fibras naturais e sintéticas; a formação na área da tecnologia assistiva e acessibilidade na UFRB: sistematizando percursos e consolidando propostas; dentre outras. Portanto, a parceria com a ORGANIZAÇÃO INTERESSADA tem a perspectiva de geração de ações conjuntas para fortalecimento e consolidação das Instituições envolvidas.

Tendo em vista que este projeto pretende a difusão do conhecimento sobre Propriedade Intelectual, Inovação Tecnológica e Empreendedorismo, as atividades previstas neste projeto serão desenvolvidas entre o PROFNIT/UFRB e a ORGANIZAÇÃO INTERESSADA. Assim, o PROFNIT/UFRB ficará responsável pelas seguintes etapas do projeto:

1. Promoção de cursos de formação em propriedade intelectual, inovação tecnológica e empreendedorismo;
2. Intercâmbio de estudantes do mestrado PROFNIT por meio do componente curricular Oficina profissional para que os alunos do PROFNIT possam realizar vivência profissional na ORGANIZAÇÃO INTERESSADA de Feira de Santana e contribuir com as ações realizadas pela ORGANIZAÇÃO INTERESSADA. O referido Componente curricular possui carga horária de 102 horas, é ofertado semestralmente e tem o objetivo de permitir aos mestrandos do PROFNIT uma experiência profissional, não remunerada, em ambientes que desenvolvem ações relacionadas aos temas propriedade intelectual, inovação tecnológica e empreendedorismo. Desta forma, cabe ao PROFNIT a indicação e seleção dos alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação, bem como a indicação de um professor para acompanhamento das atividades de trabalho realizadas pelo mestrando na vivência profissional.
3. Organização de eventos em propriedade intelectual e inovação tecnológica;



4. Gerar visibilidade às ações da ORGANIZAÇÃO INTERESSADA no ecossistema regional onde o CETENS e a ORGANIZAÇÃO INTERESSADA estão inseridos.

5. Intermediar a relação entre a Coordenação de Criação e Inovação da UFRB e a ORGANIZAÇÃO INTERESSADA para ações relacionadas ao empreendedorismo, incubação de empresas, transferência de tecnologia e propriedade intelectual.

PARTÍCIPE

A ORGANIZAÇÃO INTERESSADA, (INSERIR BREVE DESCRIÇÃO DO PARCEIRO SELECIONADO)

A participe, ficará responsável pelas seguintes etapas do projeto:

1. Colaborar com a UFRB na organização de cursos de formação em propriedade intelectual, inovação tecnológica e empreendedorismo;

2. Receber estudantes do mestrado PROFNIT por meio do componente curricular Oficina profissional, para que os alunos do PROFNIT possam realizar vivência profissional na ORGANIZAÇÃO INTERESSADA e contribuir com as ações realizadas pela ORGANIZAÇÃO INTERESSADA. O referido Componente curricular possui carga horária de 102 horas, é ofertado semestralmente e tem o objetivo de permitir aos mestrandos do PROFNIT uma experiência profissional, não remunerada, em ambientes que desenvolvem ações relacionadas aos temas propriedade intelectual, inovação tecnológica e empreendedorismo. Desta forma, cabe a ORGANIZAÇÃO INTERESSADA, em conjunto com o professor orientador do PROFNIT, elaborar o plano de trabalho a ser executado e, ao final da vivência profissional, emitir um relatório atestando a presença do mestrando nas atividades de trabalho.

3. Colaborar com a UFRB na organização de eventos em propriedade intelectual, inovação tecnológica e empreendedorismo;

4. Gerar visibilidade às ações do PROFNIT no ecossistema regional onde o CETENS e a ORGANIZAÇÃO INTERESSADA estão inseridos.

5. Intermediar a relação entre a ORGANIZAÇÃO INTERESSADA e a Coordenação de Criação e Inovação da UFRB para ações relacionadas ao empreendedorismo, incubação de empresas, transferência de tecnologia e propriedade intelectual.

Atividades conjuntas UFRB/Partícipe

1. Organização de eventos, oficinas, cursos de capacitação em propriedade intelectual, inovação tecnológica e empreendedorismo.

3.2 Direitos de Propriedade Intelectual

Para o depósito dos eventuais pedidos de proteção intelectual associados ao projeto, será solicitado o apoio da Coordenadoria de Criação e Inovação da UFRB.

Caso resulte das atividades do presente Acordo, inventos, aperfeiçoamentos, inovações, marca, software, cultivar, desenhos industriais, direitos autorais e outras criações intelectuais passíveis de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções internacionais de que o Brasil é signatário, os direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão a ambas as Partes e serão



objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada PARCEIRO, por ocasião da assinatura de Termos Jurídicos Específicos.

3.3 Resultados Esperados

Metas Quantitativas	Indicadores
Cursos de capacitação em propriedade intelectual e inovação tecnológica;	Número de participantes
Eventos em propriedade intelectual e inovação tecnológica;	Número de participantes
Capacitação em Oficina profissional	Número de capacitados
Produtos tecnológicos gerados	Proteção da Propriedade Intelectual
Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas	Quantidade de relatórios

4. CONTRAPARTIDA ECONÔMICA ENVOLVIDOS NO PROJETO

RECURSOS HUMANOS

Nome	SIAPE ou Matrícula ou CPF	Cargo	Função
PAULO JOSÉ LIMA JUIZ	031.654.797-20	Servidor	Docente PROFNIT
REBECCA DA SILVA ANDRADE	033.207.645-86	Servidor	Docente PROFNIT
JOSÉ PEREIRA MASCARENHAS BISNETO	212.722.715-87	Servidor	Docente PROFNIT
EDILSON ARAÚJO PIRES	024.265.405-32	Servidor	Docente PROFNIT
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS	806.738.726-53	Servidor	Docente PROFNIT
CARINE TONDO ALVES	003.160.440-40	Servidor	Docente PROFNIT
FÁBIO ANDRÉ LORA	007.337.199-88	Servidor	Docente PROFNIT
RENATA DE SOUSA MOTA	678.655.345-15	Servidor	Docente PROFNIT
MIGUEL ANGEL IGLESIAS DURO	751.377.981-34	Servidor (UFBA)	Docente PROFNIT
CARLOS LEANDRO DAS MERCÊS SOUZA	946.773.365-04	Servidor (UFRB)	Orientação técnica pedagógica



Recursos Financeiros

Para o desenvolvimento do presente projeto não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Caso seja necessária a aquisição de bens materiais e de consumo, serão utilizados recursos dos próprios partícipes.

4.1 Instalações e Equipamentos

Na **UFRB**, este projeto será executado pelo PROFNIT/UFRB. A seguir, são listados as instalações e equipamentos da **UFRB** a serem utilizados neste projeto:

Instalações e equipamentos da UFRB

Equipamento	Valor (R\$)
10 Impressoras	16.000,00
10 Notebooks	28.000,00
5 Data-shows	7.500,00
1 Televisão	6.000,00
1 Scanner	1.200,00
2 Microfones	360,00
2 Caixa de som	1000,00
2 Toldos para evento com armação	6.000,00
Total	R\$ 66.060,00

Obs: A disponibilização da Infraestrutura laboratorial do CETENS/UFRB para apoio de projetos em parceria com a ORGANIZAÇÃO INTERESSADA seguirá as normas e regimentos vigentes na Instituição, segundo planejamento prévio, para que não existam prejuízos para as atividades acadêmicas.

Materiais de consumo da UFRB

Materiais	Unidade	Valor Unitário	Estimativa de uso	Valor Total
Materiais de escritório				30.000,00
Total				R\$ 30.000,00

4.2 Instalações, equipamentos e materiais do Partícipe 2

APRESENTAR A DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (DO PARCEIRO SELECIONADO)

8. CRONOGRAMA: A data de início dos trabalhos será contada a partir da data de assinatura do Acordo de Parceria, ou seja, o mês 1 inicia com a assinatura do Acordo de Parceria e assim sucessivamente

Período de	Início	Mês	Ano	Fim	Mês	Ano
------------	--------	-----	-----	-----	-----	-----



		07	2022			07	2025
--	--	----	------	--	--	----	------

Ações – Primeiro Ano	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Assinatura do Acordo de Parceria	X											
Reunião de planejamento de ações para 2022		x										
Curso, oficina de capacitação conceitos gerais de PI			x	x	x							
Oficina profissional Oficina profissional (estágio)						x	x	x	x			
Planejamento do II SEMINÁRIO DE PI/TT para Inovação									x	x		
Evento II SEMINÁRIO DE PI/TT para Inovação											x	
Reunião CINOVA/PROFNIT/ ORGANIZAÇÃO INTERESSADA												X
Ações – Segundo Ano	Meses											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Oficina sobre empreendedorismo	X											
Consultoria inventor independente CINOVA		X										
Oficina profissional			X	x	x	x						
Reunião de planejamento III Seminário de PI/TT para Inovação							x					
Oficina Profissional							x	x	x			
III Seminário de PI/TT para Inovação										x		
Planejamento de curso de Prospecção Tecnológica											x	
Curso de Prospecção Tecnológica												x
Ações – Terceiro Ano	Meses											
Ações – Terceiro Ano	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Planejamento para o curso de Redação de patentes	x											
Curso de Redação de patentes		x										
Oficina Profissional			x	x	x	x						
Planejamento							x					
Oficina profissional								x	x	x		
Evento de encerramento											x	
Relatório das atividades												x

Feira de Santana, BA ____ de _____ 2022

REPRESENTANTE
ORGANIZAÇÃO SELECIONADA

Paulo José Lima Juiz
Coordenador(a) do projeto UFRB



Anexo III

**PROGRAMA BASE PARA FORMAÇÃO DA PARCERIA ENTRE A ORGANIZAÇÃO
SELECIONADA E A UFRB.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE**

PAULO JOSÉ LIMA JUIZ

**Programa de difusão do conhecimento em Propriedade Intelectual, Inovação tecnológica e
Empreendedorismo na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**

Feira de Santana

2021



1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A partir do século XIX as Instituições de Ensino Superior, doravante denominada IES, vivenciaram um processo de revolução acadêmica, segundo o qual o ensino e a pesquisa assumiram papel singular na missão das universidades, em particular, a pesquisa. Estas instituições, conforme aponta Jencks, Riesman (1968), tinham suas ações voltadas exclusivamente para o ensino.

A segunda etapa de transformação vivida pelas universidades aconteceu na década de 1990, tradicionalmente conhecida como Revolução Acadêmica (Etzkowitz, 2003), período segundo o qual as IES compreendem seu papel enquanto elemento fundamental no processo de desenvolvimento econômico do país, criando novos atributos e dinâmicas na perspectiva do ensino e da pesquisa.

Insta ressaltar que as universidades ainda estão passando por essa segunda revolução, integrando, cada vez mais, o desenvolvimento socioeconômico do país.

Atualmente, demandas sociais, culturais e econômicas exigem das Universidades uma postura com foco no impacto social, de modo que novas funções e novas habilidades, em particular, novas estruturas organizacionais e reestruturação do ensino superior precisam ser construídas. Desde então, a relação entre universidade, empresa e governo (tripla hélice) para produção do conhecimento com impacto social e consolidação de Universidades empreendedoras vem sendo discutida.

De acordo com Van de Ven (1993), a prática empreendedora consiste em um desenvolvimento natural associado a eventos entre instituições, recursos e indivíduos, compreendendo assim vários personagens que ultrapassam os limites das organizações. Com efeito, a disposição para empreender no Brasil nunca foi tão grande, conforme aponta o *Global Entrepreneurship Monitor* (GEM), que possui abrangência mundial sendo realizada pelo IBQP SEBRAE. Os dados são significativos, segundo os quais em 2019, o Brasil atingiu 38,7% de empreendedorismo total, 23,3% de taxa de empreendedorismo inicial, considerada a maior marca já pesquisada. Ademais, outro dado que chama bastante atenção é em relação ao percentual de empreendedorismo potencial que figura na casa de 26%, sendo considerado empreendedor potencial aqueles indivíduos que ainda não são empreendedores, mas que pretendem abrir um novo negócio nos próximos três anos, como pode ser observado na Tabela 1.



Tabela 1. Taxas (em %) e estimativas (em unidades) de empreendedorismo segundo o estágio e potenciais empreendedores - Brasil - 2018:2019

Taxas	Taxas		Taxas	
	2018	2019	2018	2019
Empreendedorismo total	38,0	38,7	51.972.100	53.437.971
Empreendedorismo Inicial	17,9	23,3	24.456.016	32.177.117
Novos	16,4	15,8	22.473.982	21.880.835
Nascentes	1,7	8,1	2.264.472	11.120.000
Empreendedorismo estabelecido	20,2	16,2	27.697.118	22.323.036
Empreendedorismo potencial	26,0	30,2	22.092.889	25.545.666

Fonte: GEM Brasil 2019

Do ponto de vista econômico, o empreendedorismo é muito importante para o país, com destaque para as Micro e Pequenas Empresas (MPEs). Entretanto, estudo publicado pelo SEBRAE relativos à sobrevivência/mortalidade das MPEs aponta 23,4% encerra suas atividades antes mesmo de completar 2 anos (SEBRAE, 2016), dados que podem não representar a realidade, com possível subdimensionamento, especialmente em função da pandemia de COVID 19. Neste sentido, a taxa de mortalidade/sobrevivência pode ter relação direta com a falta de capacidade de gestão, falta de crescimento de ferramentas de negócios, capacitação e de educação empreendedora.

Muito se discute sobre o papel do empreendedorismo e da inovação tecnológica como instrumento para atender as demandas do capital e neste contexto qual seria o papel da Universidade?

Para Dornelas (2008), empreendedorismo é considerado o envolvimento entre as relações de pessoas e processos que, juntos, pensam a transformação de ideias em oportunidades, sendo estas implementadas e materializadas em negócios de sucesso. Conceito complexo e dinâmico, empreender pode ser considerado como “*ato de realizar sonhos, de transformar ideias em oportunidades e agir para alcançar seus objetivos, gerando valores para a sociedade*”.

Assim, as Universidades assumem papel importante e desafiador no sentido de atuarem como vetores de desenvolvimento econômico e social, assumindo também protagonismo no processo de transformação social, contribuindo como fonte de resolução de problemas e abertura de novas possibilidades, fomentando a inovação/empreendedorismo tecnológico, mas também o empreendedorismo social e cultural.



Cabe salientar que no passado, acreditava-se que o empreendedorismo era um dom natural do sujeito. O nascimento definia quem seria empreendedor e quem não lograria essa qualidade, com predição ao negócio e ao sucesso (HASHIMOTO, 2014). Hodiernamente, essa concepção precisa ser desmistificada, de modo que “todos” sabiam que o comportamento e as habilidades empreendedoras são desenvolvidos. Os sujeitos podem ser treinados e capacitados, através de espaços educacionais para constituição de empresas fortes e duradouras.

Portanto, o ensino assume papel fundamental nessa dinâmica de preparação dos indivíduos para o mundo dos negócios, contribuindo na formação de melhores empresários, empresas consistentes, em uma sinergia que se reverbera em riqueza para o país.

Conforme corrobora Ruiz, Martens 2019:

O empreendedorismo e a educação são duas oportunidades que precisam ser alavancadas e interligadas para desenvolver o capital humano necessário para construir as sociedades do futuro, uma vez que o empreendedorismo é o motor que alimenta a inovação, a geração de emprego e o crescimento econômico e social.

Nesse contexto, a expressão “Universidade Empreendedora” foi empregada inicialmente por Clark (1998), em seu trabalho *Creating entrepreneurial universities: organisational path of transformation*, definindo-a como aquela que implementa mudanças em sua estrutura em sua cultura educacional, com esforços voltados para mudanças idiossincráticas, em outras palavras, mudanças na forma de agir, sentir e pensar dos gestores e servidores, especialmente a universidade pública.

Portanto, a educação empreendedora apresenta-se como categoria acadêmica importante para o desenvolvimento do Brasil enquanto nação. Em vários países do mundo as discussões e reflexões acerca do tema passam a fazer parte das agendas e debates políticos, econômicos e acadêmicos, inclusive no foco de interesse das Nações Unidas (UNCTAD, 2015; LIMA et. al., 2015a).

A Organização das Nações Unidas – ONU tem promovido conferências internacionais e identificado quatro áreas-chave para a educação empreendedora, quais sejam: a) incorporação do empreendedorismo na educação e treinamento, b) o desenvolvimento curricular, c) o desenvolvimento do professor e d) o engajamento com o setor privado (UNCTAD, 2011)



Com relação ao Brasil, existe a urgência e a oportunidade de fortalecer “*uma educação empreendedora que permita que uma maior proporção do seu capital humano desenvolva o seu potencial empreendedor*” (DOLABELA; FILION, 2013, p. 154). Vale ressaltar que, para além de aumentar a qualidade de preparação e a quantidade de profissionais criativos, inovadores e proativos, a “*educação empreendedora*” qualifica os jovens para atuarem em organizações, em atividades autônomas, quanto para desenvolverem seu próprio negócio, possibilitando nas várias perspectivas grandes resultados e impactos relevantes, seja do ponto de vista econômico ou social (GUERRA; GRAZZIOTIN, 2010; LIMA et. al., 2014a).

Estudos mensurados pela agência *Global University Entrepreneurial Spirit Students' Survey* (GUESSS) apontam o percentual de alunos de graduação que possuem interesse em empreender. Os resultados indicam que 80% dos estudantes de graduação têm intenção de ser empregados, enquanto apenas 8% têm interesse em empreender. Segundo o estudo, passados cinco anos, o percentual é de 56% e 32% respectivamente (LIMA et al., 2014).

Portanto, este trabalho se propõe a construir um Programa de empreendedorismo acadêmico e inovação tecnológica para contribuir com a consolidação de uma Universidade empreendedora, bem como, discutir e analisar as novas Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, 2019) para os cursos de graduação em Engenharia, com data limite de implementação para 2022, no que tange ao tema empreendedorismo, visto que a nova resolução do MEC aponta como obrigatoriedade o incentivo e a inclusão de atividades empreendedoras nos currículos dos cursos de engenharia, conforme se verifica:

Art. 3º O perfil do egresso do curso de graduação em Engenharia deve compreender, entre outras, as seguintes características:

*II - estar apto a pesquisar, desenvolver, adaptar e utilizar novas tecnologias, com **atuação inovadora e empreendedora.***

Art. 4º O curso de graduação em Engenharia deve proporcionar aos seus egressos, ao longo da formação, as seguintes competências gerais:

IV - implantar, supervisionar e controlar as soluções de Engenharia:

*d) projetar e desenvolver novas estruturas **empreendedoras e soluções inovadoras para os problemas.***

VI - trabalhar e liderar equipes multidisciplinares: a) ser capaz de interagir com as diferentes culturas, mediante o trabalho em equipes presenciais ou a distância, de modo que facilite a construção coletiva;



*e) preparar-se para **liderar empreendimentos** em todos os seus aspectos de produção, de finanças, de pessoal e de mercado.*

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Construir um Programa Universitário para consolidar, no âmbito do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da UFRB, o Empreendedorismo Acadêmico e Inovação tecnológica.

2.2 Objetivos Específicos

1. Capacitar discentes, docentes, técnicos administrativos e comunidade externa com cursos voltados para o Empreendedorismo e a Inovação;
2. Estabelecer acordo de cooperação entre a Universidade e Ambientes e organizações que trabalhem com INOVAÇÃO;
3. Permitir a vivência profissional de mestrandos do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT em ambientes que trabalhem com inovação.

3. METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido inicialmente com discentes do Bacharelado em Energia e Sustentabilidade do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade – CETENS /UFRB, após aprovação do Comitê de ética em Pesquisa com seres humanos.

Para avaliar o conhecimento prévio que os discentes possuem sobre a temática do projeto, utilizaremos um questionário com perguntas objetivas (preconizado por DORNELAS, 2003b) que será enviado via formulário google, evitando o contato presencial seguindo normas estabelecidas pela OMS em função da pandemia de COVID-19.

Com base no diagnóstico inicial, os discentes serão convidados a participar de um programa de formação em empreendedorismo acadêmico e inovação tecnológica. O programa consistirá de cursos de capacitação, oficinas, seminários, palestras relacionadas a empreendedorismo e inovação tecnológica.

O Programa será cadastrado na PROEXT/UFRB de modo que todos os eventos serão certificados pela Universidade, o que irá contribuir para fortalecimento do currículo dos alunos e formação de um profissional diferenciado.

Pretende-se que este programa seja permanente e parte das atividades do CETENS/UFRB. Ao final, um novo diagnóstico do aprendizado obtido será realizado e fará parte da confecção de um



relatório para subsidiar ações futuras que visem consolidar o empreendedorismo acadêmico no CETENS e estímulo a proteção das inovações tecnológicas desenvolvidas.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se o desenvolvimento de um ambiente acadêmico que estimule o espírito empreendedor, a criação e inovação, por meio de metodologias ativas de aprendizagem que possibilitem a formação de um profissional preparado para o mercado competitivo e que contribua para o desenvolvimento social. O trabalho será divulgado em congressos, eventos e artigos para fomentar a cultura e necessidade em se investir no empreendedorismo e inovação na academia. Pretende-se também consolidar parcerias estratégicas entre organizações que trabalhem com inovação em Feira de Santana e CETENS/UFRB.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações – Primeiro Ano	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Assinatura do Acordo de Parceria	X											
Reunião de planejamento de ações para 2022		x										
Curso, oficina de capacitação conceitos gerais de PI			x	x	x							
Oficina profissional Oficina profissional (estágio)					x	x	x	x				
Planejamento do II SEMINÁRIO DE PI/TT para Inovação									x	x		
Evento II SEMINÁRIO DE PI/TT para Inovação												x
Reunião CINOVA/PROFNIT/Organização que trabalha com Inovação												X
Ações – Segundo Ano	Meses											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Oficina sobre empreendedorismo	X											
Consultoria inventor independente CINOVA		X										
Oficina profissional			X	x	x	x						
Reunião de planejamento III Seminário de PI/TT para Inovação							x					
Oficina Profissional							x	x	x			
III Seminário de PI/TT para Inovação											x	
Planejamento de curso de Prospecção Tecnológica												x
Curso de Prospecção Tecnológica												x
Ações – Terceiro Ano	Meses											
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Planejamento para o curso de Redação de patentes	x											
Curso de Redação de patentes		x										
Oficina Profissional			x	x	x	x						
Planejamento do ano 2024							x					
Oficina profissional								x	x	x		
Evento de encerramento												x
Relatório das atividades												x



REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução nº 2, de 24 de abril de 2019. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia. 2019. Brasília: Ministério da Educação, 2019. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=112681-rces002-19&category_slug=abril2019-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 05 jul. 2021.
- CLARK, R. B. *Creating Entrepreneurial Universities*. Organisational Pathways of Transformation. Oxford: Pergamon and Elsevier Science, 1998.
- DOLABELA, F.; FILION, L. J. Fazendo revolução no Brasil : a introdução da pedagogia empreendedora nos estágios iniciais da educação. *Revista de Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas*, v.3, n.2, p. 134-181, 2013.
- DORNELAS, J. C. A. *Empreendedorismo: transformando ideias em negócios*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2001.
- DORNELAS^b, J. A. *Empreendedorismo Corporativo: Como ser empreendedor, inovar e se diferenciar em organizações estabelecidas*, Rio de Janeiro, Campus, 2003
- ETZKOWITZ, H. Innovation in innovation: The triple helix of university-industry-government relations. *Studies of Science*, v. 42, n. 3, p. 293-337, 2003.
- GEM. (2019)- Global Entrepreneurship Monitor -. *Empreendedorismo no Brasil: Relatório executivo*. Curitiba: IBQP, 30 p.
<http://ibqp.org.br/PDF%20GEM/Relat%C3%B3rio%20Executivo%20Empreendedorismo%20no%20Brasil%202019.pdf>.
- GUERRA, M. J.; GRAZZIOTIN, Z. J. Educação empreendedora nas universidades brasileiras. In: LOPES, R. M. A. (Org.). *Educação empreendedora: conceitos, modelos e práticas*. Rio de Janeiro: Elsevier: São Paulo: SEBRAE, 2010.
- JENCKS, C.; RIESMAN, D. *The academic revolution*. Doubleday: Nova York, 1968.
- HASHIMOTO, M.; MELHADO, J.; ROCHA, R. Brasil: em busca de uma educação superior em empreendedorismo de qualidade. In: In: GIMENEZ, F. A. P. et. al. (org.) *Educação para o empreendedorismo*. Curitiba: Agência de Inovação da UFPR, 2014a.



LIMA, E.; LOPES, R. M. A.; NASSIF, V. M. J.; SILVA, D. Opportunities to improve entrepreneurship education: contributions considering Brazilian Challenges. *Journal of Small Business Management*, v.53, n. 4, p. 1033–105, 2015^a.

LIMA, E.; NASSIF, V. M. J.; LOPES, R. M. A.; SILVA, D. Educação Superior em Empreendedorismo e Intenções Empreendedoras dos Estudantes – Relatório do Estudo GUESS Brasil 2013-2014. Grupo APOE – Grupo de Estudo sobre Administração de Pequenas Organizações e Empreendedorismo, PPGA-UNINOVE. Caderno de pesquisa, n. 3. São Paulo: Grupo APOE. 2014.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas; INTEGRARE – Centro de Integração de Negócios. Práticas sustentáveis nas grandes empresas e suas demandas para as micro e pequenas empresas. Encadeamento produtivo. Brasília, 2013. Disponível em www.sebrae.com.br. Acesso em 06.02.2016.

RUIZ, S.M.A , MARTENS, C.D.P. Universidade Empreendedora Proposição de Modelo Teórico UNCTAD Secretariat (2011). “Entrepreneurship Education, Innovation and Capacity-Building in Developing Countries,” United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD), Geneva. Disponível em: < http://unctad.org/en/docs/ciimem1d9_en.pdf >. Acesso em: jun 2021.

UNCTAD Secretariat (2011). “Entrepreneurship Education, Innovation and Capacity-Building in Developing Countries,” United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD), Geneva. http://unctad.org/en/docs/ciimem1d9_en.pdf. Acesso em junho de 2021.

UNCTAD Secretariat (2015). “Division on Investment and Enterprise: Results and Impact – Report 2015,” United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD), Geneva. http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/diae2015d1_en.pdf. Acessado em: 20 de junho de 2021.

VAN DE VEN, H. (1993). The development of an infrastructure for entrepreneurship. *Journal of Business Venturing*, 8(3), 211–230.



Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERESSADA

Nome da organização:		CNPJ		
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone	e-mail
Nome do responsável		CPF		
RG		Cargo/Função		

2. DESCRIÇÃO FÍSICA DA ORGANIZAÇÃO INTERESSADA

A organização interessada deve fazer, neste espaço, uma descrição de sua infraestrutura disponível (espaço físico e equipamentos), que entenda poder contribuir para o alcance do objetivo proposto no item 1.1 deste edital.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS DA ORGANIZAÇÃO INTERESSADA

A organização interessada deve fazer, neste espaço, uma descrição detalhada das atividades laborais desenvolvidas no seu dia a dia, que entenda poder contribuir para o alcance do objetivo proposto no item 1.1 deste edital.



4. DESCRIÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DA ORGANIZAÇÃO INTERESSADA RELACIONADAS À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO PD&I. INCLUINDO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO (OU ENTIDADES QUE SE RELACIONEM COM O OBJETO DA PARCERIA).

A organização interessada deve fazer, neste espaço, uma descrição detalhada das suas experiências acumulada, relacionada à pesquisa, desenvolvimento e inovação PD&I. Incluindo experiências relacionadas a relações institucionais com órgãos do poder público (ou entidades que se relacionem com o objeto da parceria).

Local e Data - Assinatura do Responsável